

	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> 1/12

A **Plasticomp Indústria & Comércio de Componentes Plásticos Ltda.**, comprometida em estabelecer a reputação de empresa socialmente responsável alicerçada em sua Missão, Visão e Valores institucionais e baseada na ética e transparência, firma o compromisso com compliance através do seu Código de Conduta Ética e de Integridade adotados no âmbito da Companhia. Também, alinhada com a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, conhecida como “Lei Anticorrupção”, adota mecanismos e procedimentos de compliance em sua cultura corporativa. Avançando nesse compromisso, a Plasticomp apresenta a Política de Compliance. O termo compliance tem origem no verbo em inglês “*to comply*”, que significa agir de acordo com as regras. Implica na implantação de políticas éticas e diretrizes para a gestão do negócio, vinculadas a combater, evitar, detectar e tratar qualquer desvio de conduta ou inconformidades legais que possam ocorrer, inclusive vantagens ilícitas para empregados, diretores, representantes, parceiros ou quaisquer outros agentes envolvidos.

Assim sendo, o propósito do Programa de Compliance da Plasticomp é integrar os diversos processos da empresa, coordenando e monitorando de forma continuada as decisões, procedimentos, resultados, regulações e treinamentos, priorizando aplicação da missão, visão e valores institucionais nas ações diárias. Trata-se de um conjunto de mecanismos voltados para a prevenção, detecção e resposta e está estruturado para permear todas as áreas da Companhia.

Em consonância com a implementação da cultura de compliance, a Plasticomp reafirma o compromisso com sua visão, missão e valores institucionais:

### **VISÃO**

Ser um Grupo líder no mercado que atuamos com bases sustentáveis, através de um portfólio de produtos com marcas fortes, e reconhecidas.

### **MISSÃO**

Ser excelência e referência no desenvolvimento e comercialização de peças e componentes automotivos sempre com qualidade nos produtos, serviços e atendimento aos clientes.

### **VALORES**

- Superar as expectativas do cliente.
- Respeito ao meio ambiente preservando o hoje para o amanhã.
- Ética e transparência na condução dos negócios.
- Respeito e valorização de fornecedores e Clientes.
- Valorização de seu maior ativo, os colaboradores.
- Oferecer desempenho excelente com comprometimento, proatividade e foco em bons resultados.

	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> 2/12

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Plasticomp Industria & Comércio de Componentes Plásticos Ltda.

CNPJ: 04.226.524/0002-37

Endereço: Rua Laerte de Paiva, 264 - Valinhos/ SP - CEP: 13279-451

Telefone: (19) 3500-6918

Ramo de atividade: Fabricação de Peças e Acessórios não-elétricos para veículos automotores

## IDENTIFICAÇÃO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

**Representantes Legal:** Antônio Carlos Casselhas Reinholz e Valdir Reinholz Florio

Cargo: Representante legal

Contato: (19) 3500-6918

**Diretoria:** Marco Antonio Bonacea Vaiano

Cargo: Gerente Geral

Contato: (19) 3500-6918 – gerencia@plasticomp.com.br

**Gerência de Recursos Humanos:** Fabiana Santos de Carvalho

Cargo: Gerente de Finanças e Recursos Humanos

Contato: (19) 3500-6918 – fabiana.carvalho@plasticomp.com.br

**Assessoria Jurídica:** Francisco Carvalho Advogados

Pessoa Responsável: Rafael Francisco Carvalho

Contato: (11) 3964.5051 - [rafael@franciscocarvalho.adv.br](mailto:rafael@franciscocarvalho.adv.br)

	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> 3/12

## ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	4
2. DEFINIÇÕES .....	4
2.1. Compliance.....	4
2.2. Risco de Não Conformidade.....	4
2.3. Programa de Compliance.....	4
2.4. Comitê de Compliance.....	4
2.5. Ética.....	4
2.6. Fraude.....	4
2.7. Integridade.....	5
3. DIRETRIZES DE COMPLIANCE .....	5
4. ESTRUTURA DE COMPLIANCE .....	5
5. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE .....	6
5.1. Avaliação de Riscos .....	6
5.2. Definição de Políticas, Normas e Procedimentos .....	6
5.3. Autonomia do Programa de Compliance.....	6
5.4. Comunicação e Treinamento .....	7
5.5. Alinhamento com o Propósito.....	7
5.6. Gestão de Riscos .....	7
5.7. Canal de Denúncias .....	7
5.8. Investigação e Consequências .....	8
5.9. Melhoria Contínua .....	8
6. CONCLUSÃO.....	9
7. APROVAÇÕES E REVISÕES.....	10

	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> 4/12

## 1. OBJETIVO

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e funções de Compliance aplicáveis a todos os níveis da **Plasticomp Indústria & Comércio de Componentes Plásticos Ltda.**, demonstrando seu compromisso com a cultura ética e a prática de Compliance, no combate a corrupção e fraudes, estabelecendo uma cultura de integridade, transparência e conformidade, baseadas na Lei nº 12.846/2013 e demais instruções e normas inerentes ao assunto.

## 2. DEFINIÇÕES

**2.1. Compliance:** significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

**2.2. Risco de Não Conformidade:** é o risco de implicações negativas à integridade da PLASTICOMP pelo descumprimento das regras de Compliance, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou de imagem à PLASTICOMP e/ou a seus representantes.

**2.3. Programa de Compliance:** é o conjunto de iniciativas da PLASTICOMP que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras de Compliance, identificando riscos e/ou causas, agindo preventiva e/ou corretivamente, e promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

**2.4. Comitê de Compliance:** é a estrutura de governança que determina, no âmbito operacional da alta administração, o planejamento, prioridades, recursos materiais e imateriais, campanhas de conscientização, calendário de treinamentos etc., bem como delibera as medidas a serem tomadas acerca dos relatos recebidos pelo canal de denúncia ou por qualquer outro meio sobre situações que caracterizem desvio de conduta. É integrado pela Diretoria, Gerencia Geral, Recursos Humanos, Assessoria Jurídica, o Comitê de Compliance e por um membro externo e independente, especializado em compliance, quando convocado.

**2.5. Ética:** deriva do grego "ethos" (caráter, o modo de ser de uma pessoa). Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social e permeia basicamente todos os fatores da vida em sociedade.

	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> 5/12

**2.6. Fraude:** esquema ilícito ou de má fé criado para obter ganhos pessoais. Ato intencional praticado por um ou mais indivíduos entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

**2.7. Integridade:** deriva do termo latim “*integritate*”. Refere-se à qualidade de alguém ou algo que se integre, de conduta reta. Aquilo que é íntegro é algo que não carece de nenhuma das suas partes ou, referindo-se a uma pessoa, trata-se de alguém que é reto, honesto e exemplar.

**3. DIRETRIZES DE COMPLIANCE** O Programa de Compliance respeitará as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a sua efetividade:

3.1. Disseminação dos princípios e diretrizes do Código de Conduta da PLASTICOMP por meio de elevados padrões de integridade e valores éticos, evidenciando a relevância da conformidade para a PLASTICOMP;

3.2. Proteção da reputação da PLASTICOMP, mantendo a confiança de todos os seus stakeholders e da sociedade em geral; e

3.3. Existência de uma estrutura de Compliance dedicada a gerir o Programa de Compliance da PLASTICOMP de forma independente e autônoma, provida com os recursos adequados, assegurando a isenção e imparcialidade deste programa.

#### **4. ESTRUTURA DE COMPLIANCE**

Na operação do Programa de Compliance, a estrutura a ele dedicada será responsável por:

4.1. Gerir a implantação do Programa de Compliance da PLASTICOMP, bem como a sua manutenção e melhoria contínua, considerando os pilares do programa;

4.2. Garantir livre e imediato acesso pela alta administração ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;

4.3. Assegurar a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de Compliance pela PLASTICOMP;

4.4. Orientar e auxiliar na análise de riscos e na definição, implementação e acompanhamento de ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos, bem como para a correção de não conformidades, e/ou melhorias identificadas no escopo do Programa de Compliance.

	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> 6/12

## 5. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

São nove os Pilares do Programa de Compliance da PLASTICOMP, os quais deverão ser sempre respeitados:



**5.1. Avaliação de Riscos:** O programa de Compliance é estruturado a partir do resultado da análise dos riscos de não conformidade, que busca a sua identificação e classificação de acordo com o seu grau (probabilidade de ocorrência x impacto), que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco). A avaliação de riscos implica em atualização da sua classificação, na medida em que houver – ou não – evolução da sua gestão. A gestão do risco é de responsabilidade da área proprietária do processo envolvido e será acompanhada diretamente pela Assessoria Jurídica e de Compliance e indiretamente pelo Comitê de Compliance, além da administração, mediante reporte.

**5.2. Definição de Políticas, Normas e Procedimentos:** A partir da avaliação de riscos e do Código de Conduta da Plasticomp, serão constituídas ou revisadas políticas, normas e procedimentos que assegurem a efetividade do Programa de Compliance, conforme os seguintes aspectos:

**5.2.1.** As políticas, normas e procedimentos serão acessíveis a todos, de acordo com a sua necessidade prática, em linguagem clara e adequada;

**5.2.2.** A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de Compliance e às necessidades operacionais de cada área envolvida.

 <b>PLASTICOMP</b>	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> 6/12

**5.3. Autonomia do Programa de Compliance:** A alta administração da PLASTICOMP, constituída por sua Diretoria e Gerencias, seus comitês de apoio Assessoria Jurídica, comprometida com o propósito e valores da companhia, é responsável por assegurar a autonomia do Programa de Compliance e toda a sua estrutura, oferecendo seu total apoio e destinando os recursos necessários à efetividade do programa, além de acompanhar periodicamente as ações, determinando os ajustes necessários ao seu bom funcionamento. Cada membro deve agir, pessoal e profissionalmente, de forma exemplar em relação a compliance, de maneira que todos os seus liderados tenham a alta administração como referência de conduta ética e respeito ao Programa de Compliance.

**5.4. Comunicação e Treinamento:** Com o objetivo de garantir o alinhamento de todas as pessoas que integram a PLASTICOMP como colaboradores, parceiros ou fornecedores com a cultura de compliance, o Programa de Compliance assegurará a comunicação e treinamento dos princípios e regras que regem tal programa, de forma clara e adequada a cada público, por meio de campanhas comunicacionais e/ou treinamentos periódicos. O plano de comunicação e treinamento será priorizado a partir da avaliação de riscos mapeados e nas necessidades de cada área. Para cada treinamento será definido o público-alvo obrigatório, que poderá acessar o evento presencial ou remotamente, conforme disponibilizado pela PLASTICOMP. Caberá ao Comitê de Compliance, sob a orientação da Assessoria Jurídica, a coordenação da elaboração dos treinamentos ou a contratação de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle, reporte e retenção de conteúdo em cada treinamento, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos.

**5.5. Alinhamento com o Propósito:** Para a garantia da uniformidade do Programa de Compliance em todas as suas frentes, os stakeholders de fornecimento e parceria deverão estar alinhados com o propósito: missão, visão e aos valores da PLASTICOMP. Deste modo, a Política de Contratação de Fornecedores e de Parceiros é o documento que, baseado no Código de Conduta e nas demais políticas do Programa de Compliance, estabelece os critérios e procedimentos prévios, durante e após a contratação, considerando os impactos possíveis nos negócios da PLASTICOMP.

**5.6. Gestão de Riscos:** O monitoramento das atividades relacionadas à gestão de riscos e das iniciativas relacionadas ao Programa de Compliance é de responsabilidade do Comitê de Compliance, com suporte da Assessoria Jurídica, junto às áreas titulares dos processos, e será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando identificar se o Programa produz os efeitos desejados e se os planos de ação vêm sendo implementados. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas,

	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> 8/12

contra-medidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido). Tal monitoramento e oportunidades de melhoria serão reportados no mínimo trimestralmente à alta administração da companhia. Eventualmente, ou conforme a necessidade, a alta administração, por iniciativa própria ou por solicitação do Comitê de Compliance, poderá requerer uma auditoria no programa, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa à PLASTICOMP.

**5.7. Canal de Denúncias:** O Canal de Denúncias da PLASTICOMP, disponível em <https://plasticomp.com.br/>, é aberto a todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros da PLASTICOMP, onde podem ser endereçados relatos, de forma anônima ou não, acerca de condutas que não estejam de acordo com o Programa de Compliance da companhia. O relato poderá, ainda, ser realizado presencial e diretamente ao Comitê de Compliance, se assim o denunciante preferir. Todas as denúncias serão recebidas e registradas, e avaliadas pelo Comitê de Compliance quanto à sua procedência ou não. Os relatos deverão assegurar o máximo de informação e evidências acerca da situação, especialmente as denúncias anônimas, de modo a garantir a viabilidade da investigação e resolução. A Plasticomp garante a confidencialidade de todo o processo e que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante de boa-fé, sob qualquer hipótese.

**5.8. Investigação e Consequências:** Os principais objetivos da investigação são o esclarecimento dos fatos, a minimização dos riscos, a identificação de oportunidades de melhorias e a proteção da reputação e imagem da PLASTICOMP e dos Colaboradores. Todas as denúncias recebidas ou não pelo canal de denúncias, bem como quaisquer suspeitas de desvios ao Programa de Compliance serão investigadas por um especialista interno ou externo, conforme a gravidade, imediatez ou necessidade de especialização para a investigação. A investigação terá caráter independente e se limitará aos fatos, determinando objetivamente se houve conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias. Com base no resultado apurado pelas investigações, o Comitê de Compliance deliberará, de forma imparcial e íntegra, as medidas a serem tomadas em relação ao contexto do relato, especialmente acerca dos agentes envolvidos, incluindo a aplicação de medidas disciplinares aos responsáveis, e às oportunidades de melhoria. Caso o relato envolva um desvio de conduta, ou uma omissão, por parte de um membro da alta administração ou do Comitê de Compliance, a deliberação das medidas a serem aplicadas será tomada pelos membros do Conselho de Administração da Plasticomp, por maioria simples, respeitando-se a integridade e imparcialidade do Programa de Compliance. Os agentes responsáveis pelo desvio de conduta denunciado estarão sujeitos às seguintes medidas disciplinares, as quais considerarão a gravidade do ato, o eventual histórico de medidas aplicadas, os agravantes/atenuantes da situação e o dano causado:

	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> 9/12

(i) advertência verbal ou advertência por escrito e registrada em prontuário, caso já tenha havido aviso verbal;

(iii) suspensão de até trinta dias, proporcionalmente sem direito a salário; e

(iv) demissão por justa causa. Independente da aplicação de tais medidas disciplinares, é facultado à PLASTICOMP o ajuizamento da respectiva ação judicial civil e/ou criminal que assegure seus direitos.

A PLASTICOMP poderá se reservar a não divulgar os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação, assegurando a confidencialidade da investigação e a proteção do denunciante de boa-fé.

**5.9. Melhoria Contínua:** Caso sejam identificados, a cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, pontos de melhoria ao Programa de Compliance, a Assessoria Jurídica e o Comitê de Compliance deverá implementá-los, após a aprovação da alta administração da PLASTICOMP.

## 6. CONCLUSÃO

Os agentes de governança da Plasticomp devem conduzir suas decisões baseadas na liderança ética, observando os seguintes atributos:



	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> 9/12

- **Integridade:** ser modelo para o comportamento profissional adequado, percebido pelos colaboradores como uma pessoa honesta e íntegra;
- **Responsabilidade e resposta:** aceitar a responsabilidade por sucessos e fracassos, tanto individuais quanto da equipe e apresentar respostas;
- **Liderar pelo exemplo:** reforçar o comportamento ético, fomentando os valores institucionais;
- **Incentivo à denúncia:** lembrar os colaboradores sobre suas obrigações de comunicar práticas ilícitas ou antiéticas;
- **Saber ouvir:** escutar e abordar questões e preocupações no momento certo;
- **Treinar a equipe:** organizar treinamentos sobre tomadas de decisões éticas. Reforçar a importância do comportamento ético em todos os discursos e mensagens;
- **Encorajar a participação:** envolver os colaboradores no processo de tomada de decisão.

O compromisso da Plasticomp com a implementação do Programa de Compliance visa, além de consolidar a missão, visão e valores institucionais, evitar e combater condutas antiéticas ou corruptas, protegendo a reputação da empresa e garantindo a sustentabilidade das ações. Ademais, fomentar a perenidade da Companhia no mercado.

	<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	<b>Código</b> PR-TX-0118	<b>Data</b> 02/05/2024
		<b>Depto.</b> RH	<b>Página</b> X/XX

## 7. APROVAÇÕES E REVISÕES

APROVAÇÕES			
Elaborado	Fabiana Carvalho	DATA:	02/05/2024
Revisado	Francisco Carvalho Advogados	DATA:	02/05/2024
Aprovado	Marco Vaiano	DATA:	02/02/2024

REVISÕES	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA ÚLTIMA VERSÃO
00	Emissão Inicial

<b>Elaborador:</b> Fabiana Carvalho	<b>Aprovador:</b> Marco Vaiano
-------------------------------------	--------------------------------